



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 806/2012

*Altera o Art, 1º da Lei Municipal nº 759/2011 que cria Funções Temporárias vinculadas à SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL para compor o quadro de Servidores para o Programa Social Federal CREAS – Centro de Referência Especial da Assistência Social, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 759/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>C/H</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>	<b>30 HORAS SEMANAIS</b>
<b>PSICÓLOGO</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>	<b>30 HORAS SEMANAIS</b>
<b>EDUCADOR SOCIAL</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>30 HORAS SEMANAIS</b>
<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>20 HORAS SEMANAIS</b>
<b>COORDENADOR</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>	<b>30 HORAS SEMANAIS</b>

Rua Lourival de Albuquerque N.º 130 - CEP 53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE Fones: (81) 3542-1907 - 2129 - Fax: (81) 3541-3780 - C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

RECEPCIONISTA	01	R\$ 700,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 623,00	40 HORAS SEMANAIS

**Art. 2º.** A Carga Horária do Assessor Jurídico está em consonância com o disposto no artigo 20 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), que prevê a jornada de trabalho do advogado empregado, no exercício da profissão, não excedente a duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, 03 DE ABRIL DE 2012.

  
HERBERT VARELA FONSECA

Presidente

  
SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE

1º Vice-Presidente

  
ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

BEIJAMIM IVO BATISTA

1º Secretário

  
EDNILSON EDVALDO DA SILVA

2º Secretário